



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- <http://humap-ufms.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 32/2022

 Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian Humap-UFMS – Filial da Ebserh CONTRATO Nº 32/2022	CONTRATO - SEI - AQUISIÇÃO DE BENS Nº 32/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO Nº 25/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH- FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
---	---

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, Filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN HUMAP-UFMS, filial EBSEH, com sede na cidade de Campo Grande /Estado MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0018-91, neste ato representado por seu Superintendente **CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA**, portador do CPF-MF nº ***.818.351-**, designado pela Portaria nº SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicado no D.O.U de 03 de outubro de 2017 (16492851) e por seu Gerente Administrativo, **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, brasileiro, CPF nº ***.052.691-**, nomeado pela Portaria 393, de 27 de junho de 2019, publicado no Boletim de Serviço da EBSEH nº 611 de 27 de junho de 2019 (16492969), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art.20 da Portaria-SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019- Boletim de Serviço 518/2019- Ebserh Sede.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ – 35.820.448/0025-03, com sede na – Av. Costa e Silva, 775- Bairro Vila Progresso, na cidade de Campo Grande- MS- CEP 79.050-010, Fone: (67) 3345-2103, e-mail: lozano.araujo@linde.com, representada neste ato por **EDERSON CHAVES ANTUNES**, portador do CPF nº ***.970.291-**.

Conforme Processo Administrativo nº **23538.016127/2021-11** e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP nº 25/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição parcelada regular de Oxigênio medicinal, para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos e cirúrgicos no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na forma de produção por: Central de Reservação (Tanque Estacionário/cilindros de backup), incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários para operar o sistema, bem como a assistência técnica gratuita de tais equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (21839174).

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.*	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal; pureza mínima 92%, conforme RDC 50/2002; acondicionamento: central de oxigênio	M³	240.360	R\$ 1,43	R\$ 343.714,80

1.3. O objeto do presente Termo de Contrato inclui a disponibilização do seguinte bem em comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência (23376503).

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
Tanque de Oxigênio	White Martins	Tanque Criogênio

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência (21839174), anexo do Edital, com início na data de **18/08/2022** e encerramento em **18/08/2023**, prorrogável na forma do art. 90 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 343.714,80 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos);**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor do bem disponibilizado em comodato, expresso em moeda nacional, conforme nota fiscal apresentada, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.3.1. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do bem em caso de sinistro.

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR TOTAL
Tanque de Oxigênio	White Martins	Tanque Criogênio	1	R\$ 300.000,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 (Processo 23538.012952/2022-27), na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10302051885850054	6153000300	339030-09	2022NE001085

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do §1º do art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na modalidade **SEGURO GARANTIA** (23371054), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **3%** (três por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 10.311,44 (dez mil trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).**

8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, conforme regras constantes do Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**
11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**
14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (21839174), anexo do Edital.
14.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:
14.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência (21839174) -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
14.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e
14.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
14.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
14.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
14.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
14.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.
14.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
14.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.7.3. Indenizações e multas.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
15.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
15.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
15.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
15.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
15.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**
16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**
17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**
18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**
19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
20.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;
20.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
20.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.
20.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.
21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**
21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

(assinado digitalmente)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- Filial EBSERH
ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO- PORTARIA-SEI Nº 208, 13 DE MARÇO DE 2019 (16493969)
BOLETIM SERVIÇO Nº 550, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019- EBSEEH SEDE

(assinado digitalmente)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- FILIAL EBSERH
CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
GERENTE ADMINISTRATIVO
MEMBRO DO COLEGIADO EXECUTIVO
PORTARIA SEI Nº 392 DE 26 DE JUNHO DE 2019 (16492969)
BOLETIM DE SERVIÇO Nº 611 DE 27 DE JUNHO DE 2019- EBSERH SEDE

(assinado digitalmente)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ – 35.820.448/0025-03
EDERSON CHAVES ANTUNES

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

ALINE RIGO JARDIM

CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS/HUMAP-UFMS

CPF *.759.770-****

(assinado digitalmente)

LOSANO MOURA ARAÚJO

GERENTE DE NEGÓCIOS MEDICINAL - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CPF *.032.611-** (23379591)**

PORTARIA SEI Nº 254 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 (16495925)

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 377 DE 05 DE MARÇO DE 2018- EBSERH SEDE



Documento assinado eletronicamente por **Lozano Moura Araujo, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Chaves Antunes, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rigo Jardim, Chefe de Unidade**, em 11/08/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moraes Coimbra, Gerente**, em 11/08/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Siqueira Campos Lindenberg, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/08/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23453091** e o código CRC **28CD9EA8**.

Referência: Processo nº 23538.016127/2021-11 SEI nº 23453091